

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **031/2021**
Pregão Eletrônico nº **023/2021/FMS**
Contrato nº **2021/112**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº **112/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA** E A **EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua, nº 089, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, Cep: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ 30.313.649/0001-23**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1420, Bairro Setor Brasil, Araguaina TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Valdemir Pires da Costa, empresário, CPF nº 227.655.301-49, carteira de habilitação nº, 02240586222, residente e domiciliada na cidade de Araguaina –TO, na Avenida 1, nº47, Conjunto Residencial Patrocinio, CEP 77826-604, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 031/2021 sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos/material permanente para atenção especializada em saúde na Maternidade São Francisco de Assis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Aquisição nº 12835.008000/1200-04 do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



4. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
3	BOMBA DE INFUSÃO	CONTEC	6	UND	R\$ 2.890,000	R\$ 17.340,00
4	APARELHO DE ANESTESIA	COMEN	1	UND	R\$ 94.980,000	R\$ 94.980,00
6	REANIMADOR PULMONAR EM T	FISHER & PAYKEL	2	UND	R\$ 11.290,000	R\$ 22.580,00
11	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO	RUBMED	16	UND	R\$ 695,000	R\$ 11.120,00
12	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL EM POLIETILENO	ILITHIA	6	UND	R\$ 490,830	R\$ 2.944,98
13	CAMA PPP	RUBMED	2	UND	R\$ 4.240,000	R\$ 8.480,00

Valor Total Fornecedor: R\$ 157.444,98

5. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

6. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos/material permanente para atenção especializada em saúde na Maternidade São Francisco de Assis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Aquisição nº 12835.008000/1200-04 do Ministério da Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

9.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **157.444,98** (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



24 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0025.2-133 – Manutenção da Maternidade Municipal
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

11. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, e, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

18.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

19.1. É VEDADO À CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

23.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 05 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 30.313.649/0001-23
CONTRATADA